PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 300 / 2018
C.M. PALMITAL 15/05/18

AS COMISSÕES DE: Finanças, Saúde e Justiça

C.M. Palmital, em 16/05/18

Rodolfo Mansoleli
Presidente

Nº 20/2018

~~=PROJETO DE LEI Nº 16/2018-PM=~~

DETERMINA AO PODER EXECUTIVO O REPASSE À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL DE VALOR OBJETO DE DEVOLUÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Art. 1º Fica determinado ao Poder Executivo o repasse à Santa Casa de Misericórdia de Palmital-SP de valor objeto de devolução pela Câmara Municipal de Palmital-SP.

Art. 2º O repasse constante no artigo anterior deverá atender exclusivamente as despesas de custeio da entidade, mediante prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 16/2018-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação o Projeto de Lei nº 16/2018, o qual *DETERMINA AO PODER EXECUTIVO O REPASSE À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL DE VALOR OBJETO DE DEVOLUÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.*

Justificamos a apresentação deste Projeto, uma vez que a Santa Casa de Misericórdia de Palmital passa por sérias dificuldades financeiras correndo risco de cessar os atendimentos, motivados pela situação deficitária que se encontra.

Os valores referentes à sobra de caixa da Câmara Municipal de Palmital serão de grande utilidade para auxiliar uma tentativa de recuperação de tão importante entidade em nossa cidade.

Por tratar-se de assunto de grande interesse social e moral, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do referido Projeto em regime de urgência, com designação de Sessão Extraordinária para tanto.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-